

**ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENFERMEIRO  
NEONATOLOGISTA**

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Av. Presidente Kennedy, Nº 1160, Bairro: Morada do Sol, CEP N.º 64.056-375, Teresina (PI), organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A Associação Reabilitar, por meio do presente Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de profissional para o cargo de **Enfermeiro Neonatologista**, para atuação no projeto da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER em Teresina - PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA PARA ATUAÇÃO NA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER**

1. Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar;
2. Analisar e propor melhorias e/ou novas tecnologias/metodologias; objetivando a otimização da operação do setor;
3. Executar e supervisionar o processo de enfermagem em todas as suas etapas;
4. Planejar a escala diária de atividades da equipe de enfermagem da Unidade;
5. Supervisionar as ações de enfermagem desempenhadas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem;
6. Prestar assistência direta aos recém-nascidos graves ou em situações de emergência;
7. Realizar procedimentos de alta complexidade e privativos do enfermeiro estabelecidos em protocolos e pelo conselho de classe;
8. Cumprir o código de ética dos profissionais de enfermagem;



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006  
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014  
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009  
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Higino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas  
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI  
Fones: (86) 3198-1500 / (86) 3232-0353  
CNPJ: 07.995.466/0001-13

### **ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

9. Prestar assistência especializada ao recém-nascido prematuro ou com condições graves que requerem suporte ventilatório, monitoramento contínuo ou outros tipos de cuidados intensivos;
10. Avaliar as condições dos recém-nascidos (RN) para levantamento das necessidades de forma a agrupar as intervenções, incluindo a observação das datas de equipos de hidratação venosa/antibióticos/NPP, infusões e validade de drogas vasoativas, sedoanalgesia, condições de higiene do RN, exame físico direcionado, permeabilidade, posicionamento e fixação de cânulas, cateteres, drenos e sondas;
11. Orientar, estimular e auxiliar o aleitamento materno e cuidados com o recém-nascido, promover o contato pele a pele com o recém-nascido o mais precoce possível de acordo com a estabilidade clínica, estimulando método canguru, através do cuidado individualizado;
12. Avaliar junto com equipe médica a necessidade de passagem de PICC bem como a realização do procedimento conforme protocolo institucional;
13. Acompanhar dias de inserção de dispositivos invasivos e monitorar diariamente sinais inflamatórios e registrar em impresso próprio (bundles);
14. Administrar terapia nutricional parenteral respeitando o protocolo institucional;
15. Intervir de forma rápida em emergências, como paradas cardiorrespiratórias;
16. Providenciar a coleta de amostra para exames laboratoriais e/ou para o banco de sangue, respeitando as competências técnicas e protocolo institucional;
17. Explicar de forma clara o plano de cuidados, normas e tecnologias utilizadas na unidade;
18. Realizar escuta qualificada junto aos familiares, objetivando a resolução de suas necessidades, sempre que possível;
19. Promover o contato da família com o recém-nascido sempre que possível, respeitando as normas da UTI;
20. Colaborar com a equipe multidisciplinar para discutir e implementar planos de cuidados individualizados para cada paciente;
21. Conferir diariamente quais os RNs que necessitam de vacina, teste de orelhinha, olhinho, coraçãozinho e pezinho (triagem neonatal);

**ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

22. Tornar o ambiente da UTIN o mais acolhedor possível, incluindo o controle da iluminação e o ruído;
23. Supervisionar mudanças de decúbito para proporcionar experiências sensoriais adequadas e variadas;
24. Realizar medidas não farmacológicas para alívio da dor, inclusive contando com o apoio da família;
25. Supervisionar e coordenar as transferências intersetoriais, participando da equipe de transporte intra-hospitalar se necessário, cumprir as recomendações e protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de Segurança de Paciente (NSP);
26. Realizar passagem de plantão in loco, informando estado dos recém-nascidos, condutas tomadas, pendências e prioridades, dando ênfase aos casos mais graves;
27. Registrar em livros de ordens e ocorrências e dar ciência à chefia do setor das ocorrências diurnas e noturnas, inclusive as situações de escalas (remanejamentos, trocas, ausências, entre outros);
28. Fazer a checagem do material de reanimação neonatal, equipamentos e materiais indispensáveis à assistência ao recém-nascido;
29. Registrar no prontuário eletrônico do paciente (PEP), de forma clara, objetiva e completa, todas as avaliações, procedimentos, orientações e informações pertinentes ao cuidado desde a admissão até a transferência para outro setor;
30. Registrar em formulário próprio os indicadores assistenciais e preenchimento do monitoramento do cuidado obstétrico;
31. Realizar preceptoria orientando alunos da graduação e pós-graduação na assistência ao recém-nascido, respeitando as competências legais;
32. Conferir diariamente o carro de parada e maleta de emergência, registrar número do lacre, testar equipamentos/materiais e repor materiais de consumo, se necessário;
33. Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado;
34. Participar ativamente das reuniões, treinamentos e compromissos da entidade, quando solicitado;
35. Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do gestor imediato/funcional.

**ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO**

- Ensino Superior em Enfermagem concluído;
- Residência ou especialização em enfermagem neonatal;
- Registro atualizado no Conselho Profissional;
- Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses como Enfermeiro Neonatologista.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES DA VAGA**

- Salário: De acordo com a carga horária da vaga disponibilizada;
- Vale transporte;
- Refeição in loco;
- 30h semanais.

**CLÁUSULA QUINTA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- Análise Curricular;
- Entrevista por Competências;
- Avaliação de Conhecimentos;
- Entrevista com o gestor da área.

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo terá validade de doze meses a partir da data de divulgação dos aprovados, se houver a necessidade, será prorrogado uma vez por igual período;

**6.2** Será permitida a participação apenas dos profissionais que atendam aos requisitos descritos neste edital;

**6.3** A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, inclusive o não comparecimento na data estipulada para realização do exame admissional, sem aviso prévio;

**6.4** A admissão do candidato aprovado estará condicionada à apresentação do exame médico admissional com parecer de aptidão, emitido pelo serviço de saúde ocupacional indicado pela Associação Reabilitar

**6.5** A não apresentação dos documentos solicitados e/ou irregularidades em qualquer documento apresentado excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo, mesmo que verificadas a qualquer tempo;

**6.6** Para obter direito à contratação, o candidato deverá ter participado de todas as etapas previstas neste edital, bem como ter sido aprovado em cada uma delas;

**6.7** Em caso de empate com demais candidatos, será aprovado para a vaga em aberto o candidato que obtiver o melhor desempenho na entrevista por



### **ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

competências. Os demais classificados serão mantidos em banco pelo prazo de doze meses após a divulgação do resultado final no site da Associação Reabilitar;

**6.8** As informações referentes a este Edital, como confirmação de data, local e informações sobre as etapas do processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato via e-mail e/ou telefone.

**6.9** A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**7.1** Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato, ao efetuar sua inscrição, consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão do presente processo seletivo, compreendendo as etapas de inscrição, análise curricular, entrevistas, comunicação institucional e eventual admissão.

**7.2** O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**7.3** O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade, sendo vedada qualquer utilização para propósitos distintos dos previstos neste edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O candidato será o único responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, falsificações ou omissões verificadas, ainda que posteriormente à contratação.

**8.2** A Associação Reabilitar reserva-se o direito de anular, revogar, suspender ou adiar, total ou parcialmente, este processo seletivo, a qualquer tempo, por



**ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

razões de conveniência administrativa ou fato superveniente devidamente justificado, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à indenização, resarcimento ou reclamação.

**8.3** A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

**8.4** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste processo.

**8.5** Este edital e suas eventuais retificações serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais de comunicação institucional da Associação Reabilitar, sendo pelo site: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br) e/ou plataforma PandaPé, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações, prazos e convocações pertinentes ao certame.



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006  
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014  
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009  
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Higino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas  
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI  
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353  
CNPJ: 07.995.466/0001-13